



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Nº 0498

MACAPÁ, 31 DE DEZEMBRO DE 1992 - 5ª-FEIRA

CONTRATO
011/92
ECT/DR/PA
SEAD - AP



DEPARTAMENTO DE
IMPRESSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Chefe da Casa Militar
Maj. PM JOÃO ESTOESSE MONTEIRO DE ARAÚJO

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Saúde
CARMEM LÚCIA CRUZ LOBATO

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Estado da Fazenda
JANARY CARVÃO NUNES
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte
FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR
Auditora Geral do Estado
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
VERA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
EDILSON MACHADO DE BRITO
Procurador Geral do Estado do Amapá
PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
Defensor Geral do Estado
LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA

Poder Executivo

MENSAGENS

MENSAGEM Nº 0065/92-GEA

Excelentíssimo Senhor Deputado Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.

Comunico a Vossa Excelência que nos termos do disposto nos artigos 119, item IX e 107 § 1º da Constituição do Estado do Amapá, decidir VETAR integralmente o Projeto de Lei nº 0048/92-AL, de autoria do Exmº Sr. Deputado ANTONIO TELES, aprovado em sessão extraordinária de 16 de dezembro de 1992, e que "Autoriza o Poder Executivo a transformar o Centro de Hemoterapia e Hematologia do Amapá-HEMOAP em INSTITUTO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO AMAPÁ-HEMOAP e dá outras providências".

O Projeto ora VETADO totalmente guarda a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a transformar o Centro de Hemoterapia e Hematologia do Amapá-HEMOAP em INSTITUTO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA-HEMOAP, vinculado a Secretaria de Estado da Saúde, como órgão da administração indireta do Estado, sob a forma de autarquia Estadual, com personalidade jurídica de direito público, integrante do Sistema Estadual de Saúde, com autonomia administrativa e financeira, subordinado ao Governo do Estado.

Art. 2º - O Instituto de Hemoterapia e Hematologia do Amapá-HEMOAP, tem sede e foro na capital do Estado do Amapá e jurisdição sobre todo o território estadual gozando, no referente a seus bens, rendas e serviços das regalias, privilégios e imunidades deferidas à Fazenda Pública Estadual.

Art. 3º - Constituem os objetivos do Instituto de Hemoterapia e Hematologia do Amapá - HEMOAP:

I - formular, coordenar e desenvolver a Política Estadual de sangue;

II - dar assistência e apoio hemoterápico e hematológico à Rede de Serviços de Saúde;

III - definir juntamente com o Conselho Estadual de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, o Sistema Estadual de Sangue;

IV - desenvolver junto à Secretaria de Estado da Saúde, através da Vigilância Sanitária, mecanismos que permitam normatizar e disciplinar as ações de coleta de sangue, sua utilização e distribuição de componentes sanguíneos;

V - realizar junto a Vigilância Sanitária, levantamentos sócio-epidemiológico, relativos às doações, transfusões e doenças passíveis de transmissão pelas transfusões - DPTT;

VI - desenvolver junto à Secretaria de Estado da Saúde, mecanismos de apoio às notificações de análise e controle das enfermidades hematológicas ou transmitidas pelo sangue;

VII - manter intercâmbio com as universidades e Escolas Técnicas para esta formação, em consonância com a Política Nacional de Sangue, visando a melhoria de todos os procedimentos referentes à doação e transfusão de sangue, tornando-se parceiros no processo de educação;

VIII - coordenar, promover e participar de treinamentos em hemoterapia e hematologia, garantindo a capacitação dos recursos humanos qualificados;

IX - desenvolver pesquisas científicas, articulando-se com outras entidades na realização de trabalhos conjuntos.

X - coordenar as ações referentes à

Comunicação Social, promovendo a divulgação e o esclarecimento sobre a doação, objetivando o seu aumento;

XI - incentivar continuamente as doações voluntárias, esclarecendo a sua importância;

XII - recrutar doadores convencionais, especiais e de afereses;

XIII - promover ações junto às escolas da Rede Pública e Particular, divulgando a importância das doações de sangue para a conscientização do doador futuro;

XIV - promover medidas de proteção à sangue do doador e receptor;

XV - coletar sangue interna e externamente;

XVI - fracionar, processar, estocar e distribuir sangue e componentes;

XVII - realizar procedimentos transfusionais comuns e especiais, participando e discutindo as indicações;

XVIII - diagnosticar, prevenir e aconselhar as alo-imunizações e diagnosticar laboratorialmente as auto-imunizações;

XIX - realizar a terapêutica transfusional dos pacientes eventuais ou dependentes de componentes sanguíneos;

XX - realizar diagnóstico clínico laboratorial e tratamento hematológico;

XXI - tratar as doenças dependentes de transfusão de sangue e componentes;

XXII - coordenar o tratamento multidisciplinar aos pacientes que dele necessitam;

XXIII - diagnosticar e orientar a terapêutica nas intercorrências hematológicas dos pacientes clínicos e cirúrgicos;

XXIV - dirigir administrativamente o

estabelecimento.

Art. 4º - Constituem receitas do Instituto de Hemoterapia e Hematologia do Amapá - HEMOAP:

I - doações atribuídas pelo Governo Estadual em seus orçamentos anuais;

II - dotações estaduais oriundas de créditos especiais ou adicionais;

III - heranças, legados e doações;

IV - recursos originários de convênios ou subvenções com ou de órgãos públicos ou privados ou organizações internacionais;

V - remuneração por depósitos bancários e aplicações financeiras;

VI - produto da utilização de seu patrimônio;

VII - produto da venda de material inservível e da alienação de bens patrimoniais desnecessários ou ábsolutos;

VIII - outras rendas eventuais;

Art. 5º - As despesas de manutenção e funcionamento do Instituto de Hemoterapia e hematologia do Amapá-HEMOAP corre à conta de dotações próprias do orçamento estadual;

Art. 6º - O Instituto de Hemoterapia e Hematologia do Amapá - HEMOAP, rege seus dispêndios por orçamento anual, que não pode exceder ao valor das dotações estaduais, somado ao das receitas pela prestação de serviços a terceiros;

Art. 7º - O Instituto de Hemoterapia e Hematologia do Amapá - HEMOAP presta contas ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, na forma da legislação.

Art. 8º - O Instituto de Hemoterapia e Hematologia do Amapá - HEMOAP tem patrimônio próprio, originário de transferência do Estado do Amapá, de doações, heranças e legados e de aquisições realizadas com recursos próprios.

Art. 9º - Os bens e o patrimônio do Instituto de Hemoterapia e Hematologia do Amapá - HEMOAP, no caso de liquidação,

revertem em benefícios do Estado do Amapá.

Art. 10 - Os bens imóveis constituintes do patrimônio do Instituto de Hemoterapia e Hematologia do Amapá - HEMOAP, só podem ser gravados ou alienados mediante autorização da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo Estadual autorizado através de Decreto, aprovar ou alterar, Regulamento, Regimento Interno e Organização Básica do Instituto de Hemoterapia e Hematologia do Amapá - HEMOAP, elaborado e proposto pelo seu Presidente e demais entidades da área de saúde.

Art. 12 - O Instituto de Hemoterapia e Hematologia do Amapá - HEMOAP é dirigido por um Conselho Deliberativo e por uma Presidência.

§ 1º - O Instituto de Hemoterapia e Hematologia do Amapá - HEMOAP deve manter Quadro de Pessoal Permanente, os servidores sendo admitidos exclusivamente por concursos de Provas ou de Provas e Títulos.

§ 2º - A Presidência do Instituto de Hemoterapia e Hematologia do Amapá - HEMOAP será exercida somente por profissional da área de saúde e que tenha especialização nas áreas de Hemoterapia e Hematologia.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a abrir crédito especial para responder pelas despesas iniciais do Instituto de Hemoterapia e Hematologia do Amapá - HEMOAP.

Art. 14 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

A iniciativa do Nobre Deputado encontra arrimo nos anseios da política do estado no setor que aborda, mas qualquer Projeto em tal direção deve ser originário do Poder Executivo, o que deverá acontecer no momento oportuno.

A Constituição Federal, quando disciplina a organização do Estado, em epígrafe especificante à Administração Pública, esta-

belece princípios gerais a serem obedecidos, substanciando "in verbis".

Art. 37 - A Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, os Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e também, ao seguinte:

XIX - Somente por lei específica poderão ser criadas empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;

À exegese do Canon Constitucional não há o que se discutir em termos de que a organização autárquica a que o legislador estadual pretende denominar de INSTITUTO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO AMAPÁ - HEMOAP, deve ser criada através de lei ordinária. Há de se indagar, porém, de quem seria a iniciativa legiferante, se de qualquer dos membros ou comissão da Assembléia Legislativa ou se a iniciativa de tal, é privativa do Exmº. Sr. Governador do Estado?

Quando trata do processo legislativo, a Constituição Federal é de Clareza cristalina quando se expressa em termos de que a criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da Administração Pública é de iniciativa privada do Presidente da República "ex vi" artigo 61, § 1º, II, e, portanto o exercício da competência é privativo do Poder Executivo.

A Constituição Estadual segue a linha mestra da Constituição Federal, também disciplinando de forma semelhante quando traça as linhas do processo legislativo estadual, assim positivando "in verbis":

Art. 104 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justi-



ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL



PAULO ROBERTO PENHA TAVARES

Diretor

JECONIAS ALVES DE ARAÚJO

Chefe da Divisão Industrial

RUTH ENEIDA N. ANAÍCE DA SILVA

Chefe da Divisão Administrativa

TELMA M. CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA

Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro

Fone: (096) 222-5364 - (096) 223-3444

Ramais: 176 - 177 - 178

Fax: (096) 222-4321

Telex: 98 - 2381

Cap. 68.300 - Macapá-AP

PREÇOS DE ASSINATURAS

Assinatura Trimestral/Macapá	Cr\$ 205.200,00
Assinatura Trimestral/Outros Estados e Municípios	Cr\$ 356.880,00

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

Modelo I	Cr\$ 200,00
Modelo II	Cr\$ 300,00
Modelo III	Cr\$ 500,00

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DiO (Modelo I, II e III), encaminhadas através da Ofício ou Memorando

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

Prego Exemplar	Cr\$ 3.000,00
Exemplar atrasado	Cr\$ 5.000,00

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

Publicações centímetro por coluna	Cr\$ 30.560,00
Prego por página	Cr\$ 4.528.992,00
Proclama de Casamento	Cr\$ 60.000,00

O DiO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: das 07:30 às 13:30 horas

ça, ao Procurador Geral de Justiça e aos cidadãos nos casos e na forma prevista nesta Constituição.

Parágrafo Único - São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

V - Criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública estadual;

Vê-se, que o presente projeto de lei, quando ao seu lado procedimental, apresenta um rito dispare ao ordenamento jurídico basilar, posto que a sua gênese parte de um membro da Assembléia Legislativa, quando a iniciativa do projeto é exclusiva do Poder Executivo do Estado.

Não discrepando ao nosso entendimento, doutrinariamente, o consagrado e eminente jurista Dr. Diógenes Gasparini (Direito Administrativo - Ed. SARAIVA - 2ª Edição - 1992 - fls. 236) quando leciona sobre criação, instituição, funcionamento e extinção das autarquias, é categórico quando assim se manifesta "in verbis":

"... A iniciativa dessa lei é da exclusiva competência do Chefe do Executivo, consoante estabelecido pela alínea e, do § 1º do art. 61 da Constituição Federal. Ademais, a extinção desses entes envolve o desempenho de funções inerentes ao Executivo. Assim, a criação ou a supressão dessas pessoas por lei de iniciativa de qualquer parlamentar, sobre usurpar o exercício de competência privativa do Executivo (art. 61, § 1º, a, da CF) afronta o princípio da harmonia e independência dos Poderes, previsto no art. 2º da Constituição da República".

Estas são as razões do presente VETO, que ora submeto à apreciação do Douto

Poder Legislativo.

Macapá-AP, em 30 de dezembro de 1992

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETOS

DECRETO Nº 1872 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá e Ofício nº 754/92-SETRACI,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DA SILVA, da função de confiança de Secretário Administrativo, Código: CDI-1, da Regional de Macapá, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania.

Macapá-AP, em 30 de dezembro de 1992.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 1873 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá e Ofício nº 754/92-SETRACI,

RESOLVE:

Designar ANA CRISTINA GUEDES MARTÍNEZ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Padrão II, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, Código: CDI-1, da Regional de Macapá, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania.

Macapá-AP, em 30 de dezembro de 1992.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 1874 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá e Ofício nº 0130/92-DAT-SEFAZ,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1866 de 24 de dezembro de 1992, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 0495 de 28 de dezembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispensar RAIMUNDO ZÓZIMO MIRANDA DA CRUZ, da função de confiança de Chefe da Agência de Renda de Laranjal do Jari/DF/DAT, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá-AP, em 30 de dezembro de 1992.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 1875 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992.

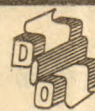
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e Ofício nº 968/92-SEAGA,

RESOLVE:

Designar VERA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES, Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para viajar de MACAPÁ-AP, sede de suas atribuições, até a cidade de BELÉM-PA, para tratar junto a SUDAM, de assuntos concernentes a operacionalização do Projeto de Sementes para a safra 92/93, no período de 04 a 06 de janeiro de 1993.

Macapá-AP, em 30 de dezembro de 1992.

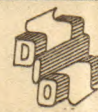
ANNIBAL BARCELLOS
Governador



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

NÃO TENHA SUA MATÉRIA RECUSADA

O Diário Oficial do Estado só aceita Gabaritos para publicação rigorosamente dentro dos requisitos do sistema OFF-SET. Existem normas para isso. Leia-as com atenção. O seu texto será legível para todos.



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

TEMPO MARCADO

Para que uma publicação saia no Diário Oficial do Estado em tempo hábil é preciso que o cliente entregue sua matéria até às 13:00 horas. Depois, só no dia seguinte.

SECRETARIAS DE ESTADO

Administração

PORTARIA (P)

Nº 310 /92-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.91 e Decreto nº 1497, de 16.10.92, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.004803/92-SEAD,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho firmado entre o Governo do Estado do Amapá, e o servidor IDENEVAL BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1ª Grau, classe "C", referência 01, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte-SEECE, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 20.09.92.

Macapá-AP, em 14 de dezembro de 1992.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA (P)

Nº 311 /92-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.91 e Decreto nº 1497, de 16.10.92 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28820.060036,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de Trabalho firmado entre o Governo do Estado do Amapá, e o servidor FLÁVIO COSTA CAVALCANTE, ocupante do emprego de Delegado de Polícia, classe "SEGUNDA", Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, a contar de 01.12.92.

Macapá-AP, em 16 de dezembro de 1992.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA (P)

Nº 312 /92-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Designar MARIA LUIZA PIRES PICAÇO CEARENSE, Agente Administrativo, referência NI-20, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para exercer o cargo de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento - NSP/SEAD, código CDS-1, durante o impedimento do respectivo titular que gozará férias, no período de 09 a 28 de novembro de 1992.

Macapá (Ap), 06 de novembro de 1992.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA (P)

Nº 313 /92-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (E) nº 0295, de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista o teor do Ofício nº 5952/92-DSG/SEAD,

RESOLVE:

Designar JOSÉ OTÁVIO MARQUES PICAÇO, Agente Administrativo, Classe B, Padrão IV, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do extinto Território Federal do Amapá, para exercer em substituição o cargo de Presidente da Comissão de Cadastro de Firms/DSG/SEAD, código CDS-1, durante o impedimento da respectiva titular, que entrará em gozo de férias, no período 20.12.92 à 19.01.93.

Macapá (Ap), 16 de dezembro de 1992

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA (P)

Nº 314 /92-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (E) nº 0295, de 18 de dezembro de 1991 e tendo em vista o teor do Memo. nº 016/92-SVT/SEAD,

RESOLVE:

Designar JOSÉ EUCI SOUZA DE ALMEIDA, Agente Administrativo, Classe B, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para exercer em substituição a função de Chefe da Seção de Vale Transporte/DCP/SEAD, código CDI-2, durante o impedimento do respectivo titular que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 21.12.92 à 09.01.93.

Macapá (Ap), 16 de dezembro de 1992.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA (P)

Nº 315 /92-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (E) nº 0295, de 18 de dezembro de 1991 e tendo em vista o teor do Memo. nº 066/92/DAP/DSG/SEAD,

RESOLVE:

Designar MAC-DOVELL DE BRITO DANTAS, Agente Administrativo, Classe B, Padrão IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para exercer em substituição o cargo de Chefe da Divisão de Administração Patrimonial/DSG/SEAD, cod.CDS-1, durante o impedimento do respectivo titular que entrará em gozo de férias, no período de 04.01 à 23.01.93.

Macapá (Ap), 16 de dezembro de 1992.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA (P)

Nº 323/92 - SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (E) Nº 0295, de 18 de dezembro de 1991 e tendo em vista o teor do Memo. Nº 052/92-DSARH/SEAD,

RESOLVE:

Designar SIDNEY TORRES FREIRE, Administrador, código NS-527, classe "C", padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para exercer em substituição a função de Chefe da Seção de Recrutamento e Seleção, código CDI-2, durante o impedimento da respectiva titular que entrará em gozo de férias, no período de 01 a 30 de dezembro de 1992.

Macapá - AP, 21 de dezembro de 1992.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA (P)

Nº 324/92-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.91 e Decreto nº 1497, de 16.10.92, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.005577/92-SEAD,

RESOLVE:

REMOVER, da Secretaria de Estado da Administração-SEAD para a Secretaria de Estado da Saúde-SESA.

* ALANA DE JESUS FERREIRA.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 1992.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA (P)

Nº 325/92-SEAD,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.91 e Decreto nº 1497, de 16.10.92, e tendo em vista o que consta do Memo nº 123/92-SEAD,

RESOLVE:

REMOVER (servidora) da Secretaria de Estado da Administração-SEAD para a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte-SEECE, a servidora abaixo especificada.

* NEUMA MARIA MORAIS CORRÊA.

Macapá-AP, em

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 327

192-GAB/SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18 de dezembro de 1.991, e Decreto nº 1.497, de 16 de outubro de 1.992, e tendo em vista o que consta na Portaria nº 4.343/DRH/SAF/MTA, datada de 16 de outubro de 1.992,

RESOLVE:

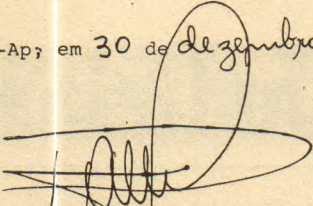
Colocar à disposição da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA, os servidores a seguir relacionados:

01. ANTONIO CARLOS FORTUNATO.
02. ANTONIO ALMEIDA TAVARES.
03. ANTONIO FERREIRA CARDOSO.
04. ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA.
05. ANTONIO GONÇALVES CARDOSO.
06. ANTONIO ROSA DAS MERCÊS.
07. ANTONIO PAULO GUIMARÃES MARECO.
08. ANTONIO CARLOS MARQUES FERREIRA.
09. ANTONIO PEREIRA DA COSTA FILHO.
10. ANTONIO CARLOS DA PAIXÃO.
11. ANTONIO DE DEUS PONTES.
12. ANTONIO CARLOS PINTO FAVACHO.
13. ANTONIO BRAZÃO DE MORAES.
14. ANTONIO CLÁUDIO FERREIRA DE JESUS.
15. ANTONIO FERREIRA FILHO.
16. ANTONIA ELIANA SOARES DIAS.
17. AMIRALDO LOPES DA COSTA.
18. ALDENOR LEITE DOS SANTOS.
19. AGENOR GUEDES FILHO.
20. AMILCAR MENDONÇA COELHO.
21. AMILTON PEREIRA DE SOUSA.
22. ANA ALICE GUEDES PEREIRA.
23. ANA MARIA LEITÃO CABRAL.
24. ANÉZIO CORRÊA VIEIRA.
25. ARNALDO SANTOS FILHO.
26. ARTHUR PAULO LIMA DE SOUZA.
27. ALÍCIO JOSÉ RODRIGUES.
28. AIRTON BACKMAN SFAIR.
29. ALMIR SOUZA DA SILVA.
30. ALUÍZIO VIDEIRA DA SILVA.
31. AMILTON PANTOJA LEÃO.
32. ATTILA PHILIPPE SOUZA PONTES DE SALES.
33. AGENOR PANTOJA BALIEIRO.
34. ALMIRO SANTOS RODRIGUES.
35. ARLINDO FERREIRA DE SOUZA.
36. ARLINDO BARBOSA DE OLIVEIRA.
37. ALFREDO DIEPP HAGE.
38. AMÉRICO TÁVORA DA SILVA.
39. BENEDITO PANTOJA LOBO.
40. BENEDITO DE SOUZA DA SILVA.
41. BENEDITO RAMOS DE SOUZA.
42. BENEDITO DE ANDRADE UCHÔA.
43. BIANOR DE CAMPOS RAMOS.
44. BELQUIOR BARBOSA LIMA.
45. BERNARDINO DA SILVA BARBOSA.
46. CLEO FARIAS DE ARAÚJO.
47. CLAUDOMIRO JOSÉ DE LEMOS FILHO.
48. CÂNDIDO PEREIRA DOS SANTOS.
49. CARMELINO SARAIVA DE ASSIS.
50. CELINA QUEILA DOS SANTOS DE MIRA.
51. CONCEIÇÃO DE JESUS DE SOUZA RODRIGUES.
52. CLAUDIONOR CAVALCANTE BARBOSA.
53. CLÁUDIO DE ALCÂNTARA FURTADO.
54. CARLOTA MONTEIRO BARROS.
55. CRISTOVÃO PEREIRA DE ALMEIDA.
56. CARLOS ALBERTO DE MELO QUEIROZ.
57. CARLOS NELSON DA COSTA.
58. CARLOS DOS SANTOS.
59. CARLOS JOSÉ MENEZES NERY.
60. CARLOS SARMENTO PANTOJA.
61. CARLOS ALBERTO LOBATO VIDAL.
62. CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA.
63. CARLOS BECKMAN DE MORAES.
64. CARLOS MACIEL DE ARAÚJO.
65. CARLOS ALBERTO TAVARES DA COSTA.
66. CARLOS AUGUSTO RAMOS DA GAMA.
67. DANIEL ALBERTO DOS SANTOS.
68. DINALDO BRITO DA SILVA.
69. JOSÉ EDUARDO PIMENTEL CANTO.
70. DOMINGOS MACHADO BARBOSA.
71. DOMINGOS ALOISIO PINHEIRO.
72. DULCILIANA DOS SANTOS PINTO MOTA.
73. DULCINÉA FERREIRA DE JESUS.
74. ELINE PINTO NUNES.
75. EDSON MATOS ARAGÃO.

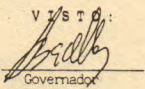
76. EDSON DE BRITO COSTA.
77. EDSON DOS SANTOS DA SILVA.
78. EDISON LIMA CAMPELO.
79. EDISON MIRANDA PAES.
80. EDILSON LOPES DO NASCIMENTO.
81. SEBASTIÃO BARBOSA RODRIGUES.
82. ERENILDO FARIAS DE ARAÚJO.
83. EVARISTO MONTEIRO FILHO.
84. EDMILSON CANTUÁRIA DANTAS.
85. EDIR BENEDITO NOBRE CARDOSO.
86. EDNÉA MARIA FERREIRA LIMA.
87. EDVALDO JOSÉ GOMES DOS SANTOS.
88. EDIL GOMES DOS SANTOS.
89. ELIANA DE NAZARÉ SOUZA ALMEIDA ARRELIAS.
90. ERROLFLYNN SOUZA PAIXÃO.
91. ESMELINO COSTA.
92. EVANDRO DA COSTA GOMES.
93. EROTILODE SANTANA DE MAGALHÃES.
94. EURO DE CARVALHO FLEXA.
95. ELIAS TRINDADE LIMA.
96. EUGÊNIO DA COSTA RIBEIRO.
97. ERALDO TRINDADE PALMERIN.
98. EURICO MARQUES FERREIRA FILHO.
99. EURICO OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO.
100. ERNESTINO DA SILVA CUNHA.
101. FRANCISCO CARLOS TAVARES DE SANTANA.
102. FRANCISCO DOS PRAZERES DE SOUZA.
103. FRANCISCO PASCOAL RODRIGUES DE ALMEIDA.
104. FRANCISCO BARBOSA LIMA.
105. FRANCISCO DE CARVALHO CARDOSO.
106. FRANCISCO GOMES.
107. FRANCISCO FERREIRA VERAS.
108. FRANCISCO FONSECA DOS SANTOS.
109. FRANCISCO FONSECA SOARES.
110. FRANCISCO MELO NOGUEIRA.
111. FRANCISCO VAZ DE MENDONÇA.
112. FRANCISCO OLIVEIRA LIMA.
113. FERNANDO RICARDO MAIA CARDOSO.
114. FERNANDO DIAS CARDOSO.
115. FRANKLIN PEREIRA SANTANA.
116. FELICIANA MARIA DOS SANTOS.
117. FIRMO DIAS DEL CASTILLO.
118. GERALDO JOSÉ ROCHA DE OLIVEIRA.
119. GERSON DOS SANTOS LOPES.
120. GERMANO CAVALHEIRO DE MIRANDA JUNIOR.
121. GILVANE CASTELO TOURINHO.
122. GILVANDRO DE LIMA PINHEIRO.
123. HÉLIO BORGES DE SOUZA ESTEVES FILHO.
124. HÉLIO HENRIQUE CAVALCANTE.
125. HÉLIO BARBOSA DOS SANTOS.
126. HÉLIO MENDES TOURINHO.
127. HONORATO MENDES DA COSTA.
128. HAROLDO QUEIROZ DE OLIVEIRA.
129. HERALDO DE SOUZA MOREIRA.
130. HILSON CARNEIRO MATOS.
131. HAMILTON DA CRUZ CARDOSO.
132. IVETE OLIVEIRA MACIEL.
133. IVENILDO LUIZ DO NASCIMENTO.
134. IVAN MARCOLINO DOS SANTOS.
135. IVANILDO DO NASCIMENTO ROCHA.
136. IVALNIDO TAVARES BARBOSA.
137. ILMA COSTA DA SILVA.
138. IONAS ROCHA DA SILVA.
139. ISSAC FERNANDES DA SILVA.
140. IVANILDO MARCOLINO DOS SANTOS.
141. JOEL BANHA PICANÇO.
142. JONNAS GUIMAQUE DE JESUS FILHO.
143. JOSIMAR PEIXOTO DE SOUZA.
144. JAIME JANSEN CHAGAS FILHO.
145. JAIME DA SILVA PENANTE.
146. JANUÁRIO MARTINS JUNIOR.
147. JOECELY PIRES DE SOUZA.
148. JURACI DA SILVA PANTOJA.
149. JOAQUIM NERY DIAS.
150. JACINTO DA CRUZ MENDES.
151. JOAQUIM VIEIRA DOS SANTOS FILHO.
152. JOSINO DOS SANTOS ATAÍDE.
153. JUAREZ BOAS NOVAS DE AZEVEDO MAUÉS.
154. JURANDIR DE OLIVEIRA LAMARÃO.
155. JONAS AMÂNCIO FERREIRA.
156. JORGE DA SILVA DUARTE.
157. JORGE AFONSO AZEVEDO DOS SANTOS.
158. JORGE JOSIMAR DA SILVA GOMES.
159. JORGE NEVES DA SILVA.
160. JORGE DOS SANTOS BARRETO.
161. JOSÉ CARLOS NOVELLINO.
162. JOSÉ EVALDO LOPES GONÇALVES.
163. JOSÉ MARIA DA SILVA DE ALMEIDA.
164. JOSÉ FRANCISCO GUEDES FILHO.
165. JOSÉ OLAVO MONTEIRO LIMA.
166. JOSÉ VALDIR DOS SANTOS.
167. JOSÉ JÚLIO BALIEIRO DE ALFAIA.
168. JOSÉ FRANDÓIA CARDOSO DOS SANTOS.
169. JOSÉ COSTA FARIAS.
170. JOSÉ HOMOBONO BRITO.
171. JOSÉ EURICO OLIVEIRA DE VILHENA.
172. JOSÉ PENHA TAVARES.
173. JOSÉ VICENTE ROCHA DE ANDRADE.
174. JOSÉ DAS NEVES SILVA.
175. JOSÉ HILMO MARQUES CARDOSO.
176. JOSÉ DE NAZARÉ ALVES DA SILVA.
177. JOSÉ PAULO TAVARES.
178. JOSÉ VALÉRIO ALMEIDA TAVARES.
179. JOSÉ ABDON DOS PRAZERES PEREIRA.
180. JOSÉ ANDRADE FARIAS.
181. JOSÉ BEAUTY SANTOS MONTEIRO.
182. JOSÉ DA CRUZ NASCIMENTO.
183. JOSÉ DOS SANTOS FONSECA.
184. JOSÉ MARIA MIRANDA.
185. JOSÉ MARIA SOUZA GUIMARÃES.
186. JOSÉ ALCÂNTARA FURTADO.
187. JOSÉ NILSON RABELO DE SOUZA.
188. JOSÉ CARLOS LIMA BASTOS.
189. JOSÉ DO CARMO DOS REIS SANTOS.
190. JOSÉ MARIA NUNES DO NASCIMENTO.
191. JOSÉ RAIMUNDO PICANÇO.
192. JOSÉ VALDEMAR DA LUZ SANTOS.
193. JOSÉ ERIVALDO COELHO DOS SANTOS.
194. JOSÉ MARIA NASCIMENTO PEREIRA.
195. JOÃO CAVALCANTE DA SILVA.
196. JOÃO RIBEIRO CAMPOS.
197. JOÃO FERREIRA DA SILVA.
198. JOÃO TRINDADE DE ARAÚJO.
199. JOÃO NERY DIAS.
200. JOÃO ARY SEABRA.
201. JOÃO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS.
202. JOÃO RABELO BRITO.
203. JOÃO FONSECA DOS SANTOS.
204. JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS BARRETO.
205. KLIN GERLY CUNHA FONTINELE.
206. LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO.
207. LUIZ ANTONIO DOS REIS FARIAS.
208. LUIZ CELSO LEITE.
209. LUIZ DOS SANTOS.
210. LUIZ DAS NEVES ROSA.
211. LUIZ TEIXEIRA DE MELO.
212. LUIZ CARLOS SOARES NUNES.
213. LUIZ NEVES DA SILVA.
214. LUIZ RAIMUNDO ALVES FILHO.
215. LUIZ OSVALDO PINTO DOS SANTOS.
216. LÉLIO HAGE DOS SANTOS.
217. LOURIVAL AUGUSTO DIAS FILHO.
218. LEOPOLDO VERÔNICO DOS SANTOS.
219. LINDALVA DE SOUZA PAES.
220. LEILA BAZÍLIA RODRIGUES DA CUNHA.
221. LAÉRCIO DA SILVA COUTINHO.
222. LEOMAR MARQUES DE SOUZA.
223. LÍVIO DE JESUS ALMEIDA.
224. LUCIVAL CARDOSO GOMES.
225. LUCIVAL FERREIRA PAIVA.
226. LÚCIO DOS SANTOS VILHENA.
227. MARCOS ANTONIO COSTA RODRIGUES.
228. MARCONI DE SOUSA ARARUNA.
229. MÁRIO HILBERTO TORRES FREIRE.
230. MÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS.
231. MÁRIO ROBERTO BRITO FERREIRA.
232. MÁRIO ORLANDO MARQUES SANTOS.
233. MANOEL GOMES GIBSON.
234. MANOEL NERIS DIAS.
235. MANOEL FERREIRA LEITE.
236. MANOEL MACIEL ARAÚJO.
237. MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS CÔRTEZ.
238. MANOEL DINIZ BELO.
239. MANOEL DA LUZ PICANÇO.
240. MANOEL CARDOSO.
241. MANOEL DOMINGOS MENDES SEABRA.
242. MANOEL FERNANDES SANCHES GOMES.
243. MANOEL DOS SANTOS.
244. MANOEL DA SILVA.
245. MANOEL PEDRO DA SILVA PEREIRA.
246. MIRIAN SEGUNDO DE OLIVEIRA.
247. MAGDA DA ROCHA PINTO DE SOUZA.
248. MILTON AMANAJÁS CARDOSO.
249. MARCÍRIO MARQUES DA SILVA.
250. MAURÍCIO MENDES PIRES FILHO.
251. MIGUEL FERREIRA DE MELO.
252. MIGUEL AFONSO DE ABREU.
253. MARTEL DA SILVA CAVALCANTE.
254. MEUTON RODRIGUES AMARAL.
255. MARIA IVETTE PINTO MELO.
256. MARIA RAIMUNDA BANHA PICANÇO DE SOUZA.
257. MARIA LUIZA COSTA CAVALCANTE.
258. MARIA TEODORICA DA SILVA DE JESUS.
259. MARIA ÁUREA UCHÔA DE BRITO.
260. MARIA EUNICE PAULINO DE LIMA.
261. MARIA LÚCIA MACIEL UCHÔA RIBEIRO.
262. MARIA MÁRCIA FONSECA DE SOUZA JESUS.
263. MARIA NAZARÉ PEREIRA BARBOSA.
264. MARIA DO SOCORRO MOREIRA.
265. MARIA DO SOCORRO BALIEIRO DE OLIVEIRA.
266. MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SALES.
267. MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE OLIVEIRA.
268. MARIA DAS GRAÇAS MIRA MONTEIRO SILVA.
269. MARIA DE LOURDES FLORENÇA DA PENHA.
270. MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO BASTOS.
271. MARIA DE LOURDES MELO DE AZEVEDO.
272. MARIA DE FÁTIMA CALIXTO DOS SANTOS.
273. MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS.
274. MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LOBATO.
275. NELSON DE SOUZA FONSECA.
276. NILSON CORDEIRO MACIEL.
277. NILSON VILHENA CORDEIRO.
278. NEURACY DE ALMEIDA DA SILVA.
279. OSVALDO FERREIRA DA SILVA.
280. OSVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA.
281. OSVALDO DO SOCORRO DA SILVA DE OLIVEIRA.
282. OSVALDINO AMARAL.
283. ORLANDINO DAS NEVES ROSA.
284. ORLANDINO SARMENTO ROCHA.
285. ORLANDO DOS SANTOS.
286. ODÍLIO GÓES DE MAGALHÃES.
287. OLÍVIA GOMES FERREIRA DE SOUZA.
288. ONILSON PEREIRA BARBOSA.
289. ORACILDA COUTINHO FURTADO.
290. OSÓRIO MARIA DOS SANTOS.
291. ORCIMAR BARBOSA NOAVES.
292. OSTIANO CAVALCANTE DA SILVA NETO.
293. PAULO SÉRGIO GONÇALVES DE LIMA.
294. PAULO SÉRGIO DOS SANTOS LOBATO.
295. PAULO ROBERTO SOUZA FONTES DE SALES.
296. PAULO SANTOS BRAZÃO.
297. PAULO CESAR DA SILVA.
298. PEDRO ALEXANDRINO FAÇANHA FILHO.
299. PEDRO FERREIRA DE FRANÇA.
300. PEDRO NÉLIO BACELAR.
301. PEDRO ALBERTO TORRES FREIRE.
302. PEDRO PEREIRA CUNHA.
303. PEDRO DA SILVA TRINDADE.
304. PEDRO GOMES DA COSTA.
305. PLÍNIO MAIA BRASIL.
306. RAIMUNDO CORDEIRO ESPINDOLA.
307. RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES.
308. RAIMUNDO DE AZEVEDO.
309. RAIMUNDO FLEXA DA COSTA.
310. RAIMUNDO PELAES PANTOJA.
311. RAIMUNDO ROSA MONTEIRO.
312. RAIMUNDO PALMERIM PEREIRA.
313. RAIMUNDO RAMOS DOS SANTOS.
314. RAIMUNDO BARBOSA AVELAR.
315. RAIMUNDO JORGE ARAÚJO COSTA.
316. RAIMUNDO NASCIMENTO GAMA.
317. RAIMUNDO FERREIRA.
318. RAIMUNDO LINO DA SILVA.
319. RAIMUNDO MANOEL MARAMALDE NETO.
320. RAYMUNDO JARDIM BARBOSA.
321. RAIMUNDO ALMEIDA COELHO.
322. RAIMUNDO ELSON VAZ DE LIMA.
323. RAIMUNDO PINTO DA SILVA.
324. RAIMUNDO GUILHERME MIRA.
325. RAIMUNDO NONATO ARAÚJO.
326. RAIMUNDO OLIVAR DA LUZ SANTOS.
327. RAIMUNDO TAVARES DOS SANTOS.
328. RAIMUNDO NONATO MARQUES DE FIGUEIREDO.
329. RAIMUNDA CARMEM DE HOLANDA FARIAS.
330. RAIMUNDA DE NAZARÉ DA SILVA RAMOS.
331. ROBERTO FAVILA VALENTE GENTIL.
332. ROBERTO MAURO LIMA BASTOS.
333. MARIA LÚCIA DE SOUZA RIBEIRO.
334. ROBERTO PINTO MELLO.
335. ROSILENE MARQUES BATISTA.
336. RONALDO PAES DA COSTA.
337. ROSELITO JARDIM BARBOSA.
338. ROSALVO ARDASSE DA COSTA.
339. ROSA MARIA PEREIRA CUNHA.
340. ROSIVETE SERIQUE GATO.
341. RADHAID DIAS DE OLIVEIRA.
342. RICARDO BAHIA DA SILVA.
343. ROSALDA COSTA VILHENA.
344. RONALDO CARDOSO AMARAL.
345. REGINALDO TEIXEIRA DE ANDRADE.
346. RAMILDO NEVES BENÍCIO.
347. RENATO LEITE DA COSTA.
348. RUBENVAL BARBOSA DA SILVA.
349. RONALDO DOS SANTOS BRITO.
350. RODOLFO DA SILVA FURTADO.
351. SELMA ELIZABETE DE LACERDA MIRA.

- 352. SIDNEY DE OLIVEIRA.
- 353. SANDOVAL TEIXEIRA DE SALES.
- 354. SANT CLAIR HENDRICKSON.
- 355. SIMÃO FERREIRA DE MELO.
- 356. SÉRGIO ROBERTO DE ALMEIDA MONTEIRO.
- 357. SEBASTIÃO BENEDITO LOBATO DOS SANTOS.
- 358. SEBASTIÃO FREITAS TRINDADE.
- 359. TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS.
- 360. TOMÉ FERREIRA RAMOS.
- 361. UBIRACY DO AMARAL.
- 362. UBIRATAN DA SILVA PICAÑO.
- 363. VALDEMAR VILENA PEREIRA FILHO.
- 364. VANETE SERIQUE GATO.
- 365. VITÓRIA MARIA DA SILVA LIMA.
- 366. VALDEMAR RIBEIRO PAES.
- 367. VAL MARIA MENEZES SILVA.
- 368. WILSON PANTALEÃO BARBOSA.
- 369. WALTER SILVEIRA SILVA.

Macapá-AP, em 30 de dezembro de 1.992.



PEDRO AURELIO PENHA TAVARES
Secretário de Estado da Administração

Visto:

Governador

PORTARIA (P)

Nº 328 /92-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295 de 18.12.91 e Decreto 1497 de 16.10.92 e tendo em vista o que consta das PORTARIAS Nºs 3.853 e 3.863-DRH/SAF/MTA, datadas de 17 e 18 de setembro de 1992, respectivamente,

RESOLVE:

Colocar à disposição da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA, os servidores a seguir relacionados:

- * ALDINO AMANAJÁS RODRIGUES
- * ALEXANDRE ROCHA BORGES
- * ANA LÚCIA TAVARES MAGALHÃES
- * ANTONIO BARBOSA TAVARES
- * ANTONIO LUIZ DE LIMA MONTEIRO
- * ANTONIO DA LUZ SILVA
- * ANTONIO SANTOS DA SILVA
- * ADEMIR DE JESUS CHAGAS BARBOSA
- * ADINALDO FERREIRA DE ALMEIDA
- * AGUIDA MARIA HOMOBONO BRITO
- * ALBANITA FERREIRA ANDRADE
- * ALEXANDRE MELO NUNES
- * AMELIO DA SILVA TRINDADE
- * ANACLETO DA CONCEIÇÃO BORGES
- * ANGELA MARIA DE SOUZA SANTOS
- * ANTONIO ARINALDO C. DOS SANTOS
- * ANTONIO ILSO MARQUES PEREIRA
- * ANTONIO DO NASCIMENTO ALMEIDA
- * ANTONIO VALDIR DA SILVA
- * ADACIL DIAS GONÇALVES
- * ADAMIL PEREIRA DE ARRELIAS
- * AGOSTINHO SILVA PUREZA
- * ANTONIO MENDES GUEDES
- * ANTONIO VILHENA BARROS
- * ARLINDO TAVARES BARBOSA
- * ANTONIO JOSÉ DE S. ALBUQUERQUE
- * ANTONIO ALVES DA SILVA
- * ALFONSO CELSO DE OLIVEIRA SANTANA
- * ALFREDO DOS SANTOS RODRIGUES
- * ARABUTAN COSTA E SILVA
- * AIRTON JOSÉ PICAÑO CAMORIM
- * ALICE DE NAZARÉ BRITO CALLINS
- * AMILTON LOBATO COUTINHO
- * ANTONIO MAURICE RAGI GHAMMACHI
- * BENEDITO FARIA DA SILVA
- * BENEDITO BENTES DE PONTES
- * CLÁUDIO GERMANO ASSUNÇÃO SILVA
- * CARLOS PAIXÃO DO N. CARDOSO
- * CLOVIS FERREIRA DE CARVALHO
- * CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA PINHEIRO
- * CARLOS JOSÉ DOS SANTOS FILHO

- * CLEMILDO SOARES PICAÑO
- * CARLOS RODRIGUES MARTINS
- * CARLOS AUGUSTO MONTEIRO SILVA
- * CELINA MACHADO GOMES
- * CIPRIANO SOUZA E SILVA
- * COARACY SILVA FARIAS
- * COARACY DA CONCEIÇÃO AMARAL
- * DIOCELIS QUARESMA DOS SANTOS
- * DOMINGOS COSTA DE SOUZA
- * DALVA LÚCIA MONTEIRO SILVA
- * DAVID NUNES FILHO
- * DIMAR ROLA PICAÑO
- * DURBAN CAMPOS CARDOSO
- * DIOCELSON NUNES DO NASCIMENTO
- * DOMINGOS NASCIMENTO ARAUJO
- * DAMIÃO DIAS NUNES
- * DEMÉTRIO CELESTINO PINHEIRO DA COSTA
- * DARMÉLIA NEVES FERREIRA

- * EDILSON FREITAS DA COSTA
- * EDSON JOSÉ DE CASTRO MENDES
- * EDIVALDO DAMASCENO RAMOS
- * EDNA MARIA NUNES CALDAS
- * EDMILSON DO CARMO ESTEVES
- * ELCIO COSTA CAMPOS
- * ELIEL TENÓRIO SOARES
- * EMÍLIO LOUREIRO DE ALMEIDA
- * EUGÊNIO BENEDITO C. SOARES
- * EDILSON AMANAJÁS CORDEIRO
- * EURICO DOS SANTOS BARBOSA
- * ELSON DE SOUZA E SILVA
- * ELZA NATALINA MACEDO R. COSTA
- * ERALDO DA SILVA ALVES

- * FERNANDO DOS SANTOS COSTA
- * FERNANDO AUGUSTO DE M. ROMANY
- * FRANCCINALDO ANDRADE GOES
- * FRANCISCO ADALTO DE OLIVEIRA
- * FRANCISCO RODRIGUES DA GAMA
- * FLÁVIO VILHENA SOARES
- * FRANCISCA DA SILVA QUEIROZ
- * FRANCISCO ANTONIO DO N. OLIVEIRA
- * FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
- * FRANCISCO ÍTRICO SARAIVA DE BRITO
- * FRANCISCO MARTINS FURTADO
- * FRANCISCO MELO NUNES
- * FRANCISCO RAMOS DA SILVA
- * FRANCISCO DOS S. TRINDADE FAÇANHA
- * FORTUNATO ROLA FERREIRA
- * FELIPE DA SILVA BARBOSA
- * FRANCISCO VIEIRA BORGES
- * FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA
- * GRACIETE CRUZ DA SILVA
- * GERSON DA SILVA DE SOUZA
- * GIOVANI VIEIRA S. DE SOUZA
- * GERVÁSIO BARBOSA DE SOUZA

- * HELY AMÉRICO MARÇAL
- * HILÁRIO CRUZ
- * HORACIO CAMPOS DE MAGALHÃES
- * HUMBERTO RABELO FRAZÃO
- * HERALDO RABELO FRAZÃO

- * ILMA DAS NEVES ROLA
- * IVAN MIRA MARTEL
- * IVANILDO RESSURREIÇÃO SILVA
- * IVETE DOS SANTOS ARAÚJO GUEDES
- * IZABEL DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES
- * IZABEL CRISTINA M. FILIZZOLA
- * IZABEL DOS SANTOS C. DA SILVA
- * IZANA CUNHA LEÃO
- * IDEVALDO DE SOUZA FERREIRA
- * IZABEL CUNHA LEÃO

- * JOÃO DE JESUS ALMEIDA
- * JOSÉ MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
- * JOSIEL LIMA E SILVA

- * JORGE ALMEIDA BESSA
- * JOVAL DE FREITAS GOMES
- * JOAQUIM PIRES NETO
- * JOSÉ COSTA DE AZEVEDO
- * JOSÉ GRACIEL AIRES
- * JOSÉ NOGUEIRA DA COSTA
- * JORGE FARIAS TAVARES
- * JACKSON DA SILVA BARBOSA
- * JOÃO BATISTA BOSQUE GOMES
- * JOÃO CARLOS DO ROSÁRIO SOUZA
- * JOÃO DE DEUS SIMÕES DOS SANTOS
- * JOÃO DE JESUS GOMES MACHADO
- * JOÃO LOPES GUILHERME
- * JOÃO ROLA FERREIRA
- * JOSÉ ALBERTO JANSEN JUCÁ
- * JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS
- * JOSÉ CARLOS CORDEIRO DA SILVA
- * JOSÉ CARMO DE SOUZA
- * JOSÉ FRANCISCO COSTA FILIZZOLA
- * JOSÉ GETÚLIO PANTOJA DE OLIVEIRA
- * JOSÉ DA CONCEIÇÃO BORGES
- * JOSÉ ILTON PANTOJA DE SOUZA
- * JOSÉ LINO ROMÃO DA SILVA
- * JOSÉ MAIA CARDOSO
- * JOSÉ MARIA ANDRADE SMITH
- * JOSÉ MANOEL GURJÃO FERREIRA
- * JOSÉ RAIMUNDO DE O. BARBOSA
- * JOSÉ SALVADOR HOMOBONO DE BRITO
- * JOSÉ UBIRATAN ARAÚJO DIAS
- * JUAREZ OLIVEIRA DE SOUZA
- * JUVENIL DOS SANTOS ALVES
- * JOÃO BARBOSA DOS SANTOS
- * JOSÉ DE MARIA COSTA
- * JOSÉ MARIA BATISTA DOS SANTOS
- * JOSÉ NUNES DE VASCONCELOS
- * JOÃO DAMÁZIO DOS SANTOS
- * JOÃO DE DEUS MACIEL
- * JOÃO MENEZES BANDEIRA
- * JOAQUIM CIRILO DE SOUZA
- * JOAQUIM RODRIGUES MARTINS
- * JOSÉ AGENOR BARROS
- * JOSÉ DJALMA PAMPAS
- * JOSÉ NASCIMENTO MACIEL
- * JOSÉ CLEMENTINO DA SILVA
- * JOSÉ RAIMUNDO ALVES DA SILVA
- * JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA FERREIRA
- * JOSÉ DA SILVA DO NASCIMENTO
- * JORGE GONÇALVES BARBOSA
- * JOSÉ FARIAS
- * JOSÉ MARIA LIMA DA SILVA
- * JOÃO EUDES PICAÑO PAES
- * JOÃO VALTER GONÇALVES BARBOSA
- * JOECY PONTES SILVA
- * JOSÉ RAIMUNDO ARAÚJO RAIOL
- * JOSÉ HAROLDO MARÇAL AMÉRICO

- * LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS
- * LUZIA MARQUES
- * LUIZ NASCIMENTO OLIVEIRA
- * LAÉRCIO BRITO CHAGAS
- * LAZARO PANTOJA DA SILVA
- * LÉLIO PANTOJA DO NASCIMENTO
- * LUCINILSON DIAS DA SILVA
- * LUIZ DIAS NUNES
- * LUIZ FAÇANHA TEOTÔNIO
- * LUIZ GONZAGA PANTOJA BORGES
- * LUIZ OTÁVIO DOS SANTOS CRUZ
- * LUIZ RICARDO NUNES TRINDADE
- * LORIVAL CORDEIRO DA SILVA
- * LUCILEIA PELAES DOS SANTOS
- * LUCINEUZA ROSÁRIO DO NASCIMENTO

- * MANOEL DAS GRAÇAS A. DE SOUZA
- * MANOEL JOÃO CAMPOS RAMOS
- * MANOEL DA SILVA
- * MÁRCIA MAGALI CARDOSO OLIVEIRA

* MARIZETE PIGANÇO DE ALMEIDA
 * MANOEL MOACIR TOMAZ ABRACADO
 * MARA LÚCIA DOS SANTOS LOBO
 * MARIA CARMITA VIANA
 * MARIA DAS GRAÇAS DE A. FAVACHO
 * MARIA ELIZABETE MURICI FUJISHIMA
 * MARIA DA CONCEIÇÃO DE S. OLIVEIRA
 * MARIA JOSÉ DE SOUZA DO ROSÁRIO
 * MARIA ROSA DO NASCIMENTO
 * MARIA DOS SANTOS BOTELO
 * MARLI DE ALMEIDA FERREIRA
 * MERIAN NILCE S. E SILVA
 * MILTON DA SILVA GÓES
 * MOISES RODRIGUES BORGES
 * MANOEL DAS GRAÇAS SANTOS DA SILVA
 * MANOEL DE NAZARÉ SOUZA DOS SANTOS
 * MANOEL NEVES
 * MANOEL NOGUEIRA DA SILVA
 * MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA
 * MANOEL DA SILVA MAIA
 * MELLQUIZEDEQUE SACHES DA SILVA
 * MARIA DE LOURDES F. BARROS
 * MARIA MACEDO NUNES
 * MÁRIO DA SILVA AZEVEDO
 * MAURICIO PACIFICO CANTUÁRIA
 * MIGUEL ROLA DE SOUZA
 * MOACIR FERREIRA DOS SANTOS
 * MONOEL DOS SANTOS ROLA FERREIRA
 * MEIRE DE FÁTIMA CARDOZO DA SILVA
 * MARCOS FURTADO DE MELO
 * MARIA ELGENIA DA SILVA MACHADO

* NAZARENO PESSOA FURTADO
 * NIVON PONTES COELHO
 * NARZIRA COSTA SOTELO
 * NAZARITA SANCHES DA SILVA
 * NEUZA COSTA FIGUEIRA
 * NEY DO ROSÁRIO VALENTE
 * NILSON MARQUES PEREIRA
 * NEUZA ALVES DENIUR

* OSMUNDO DA SILVA BARRETO
 * ODENVILSON MARQUES PEREIRA
 * OLINTO NETO PEREIRA CARDOSO
 * ORLANDO JOSÉ DOS SANTOS CRUZ
 * OSVALDO FREITAS FILHO
 * ODENVILSON MARQUES PEREIRA
 * ODIVAL ALVES NUNES
 * OSVALDO DE OLIVEIRA PALHETA
 * ORISVALDO MORAES COSTA

* PAULO SERGIO PEREIRA DA TRINDADE
 * PAULO DA SILVA TRINDADE
 * PAULO VICTOR DE SOUZA RAMALHO
 * PEDRO ASSIS DE AZEVEDO
 * PAULO FLEXA DA COSTA
 * PAULINO ALVES PESSOA
 * PEDRO ALFAIA DE SOUZA
 * PEDRO PANTOJA DA SILVA
 * PEDRO PEREIRA DA SILVA
 * PEDRO DUARTE INAJOSA
 * PEDRO ROLA FERREIRA
 * PEDRO GABRIEL PINHEIRO DA COSTA

* RAIMUNDO SACRAMENTO BARBOSA
 * RAIMUNDO VILHEVA DOS SANTOS
 * RAIMUNDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
 * RODOLFO MOACIR SEABRA
 * RUTE MARIA SANTOS RABELO
 * ROSIVALDO DIAS DA SILVA
 * RAIMUNDO NUNES DO NASCIMENTO
 * RAIMUNDO GOMES BANHA DE OLIVEIRA
 * RAIMUNDO NONATO O. BARBOSA
 * RAIMUNDO RONALDO DA SILVA PINHEIRO
 * REGINALDO DE AZEVEDO RODRIGUES
 * REGINALDO NASCIMENTO BARBOSA
 * RENILDA VIEIRA DE FREITAS
 * RAVADAVIA GOMES LOBATO
 * RONILDO SILVA DOS SANTOS

* ROSINETY LÚCIA JUCA E SOUZA
 * RAFAEL ALVES DA SILVA
 * RAIMUNDO ALVES DA SILVA
 * RAIMUNDO ARNALDO DOS SANTOS
 * RAIMUNDO CAMELO FERREIRA
 * RAIMUNDO CIRILO DE SOUZA
 * RAIMUNDO LOBATO DOS SANTOS
 * RAIMUNDO NONATO DA COSTA MONTEIRO
 * RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS CRUZ
 * RAIMUNDO PUREZA BARRETO
 * RAIMUNDO QUARESMA
 * RAIMUNDO RIBEIRO BESSA
 * RAIMUNDO DA SILVA MORAES
 * SÔNIA MARIA DA SILVA GAMA
 * SÔNIA MARIA DOS SANTOS M. OLIVEIRA
 * SATIRO NUNES GOMES
 * SEBASTIÃO MONTEIRO ALBERTO
 * SEBASTIÃO TOSSANA NASCIMENTO
 * SÉRGIO EVALDO FERREIRA VIEIRA
 * SELMA SOUZA TRINDADE

* VIANE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
 * VALDECIR NOGUEIRA DA COSTA
 * VALDECO VIEIRA DE SOUZA
 * VALTER RUBEN V. LINDER VIEIRA
 * VAMILTON MONTEIRO DA SILVA
 * VICENTE GONÇALVES TEIXEIRA
 * VITÓRIA GEORGINA LUCIEN

* ZACARIAS NOGUEIRA FILHO
 * ZILMA RABELO DE O. MOREIRA

* WANDERLEY RAIMUNDO DA LUZ BRITO
 * WILSON ROSÁRIO DO NASCIMENTO
 * WALTER MARTINS FORTALEZA
 * WALTER DE OLIVEIRA FERNANDES

Macapá-AP, em 30 de dezembro de 1992.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 497 /92-GAB/SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.91, e Decreto nº 1497, de 16.10.92,

RESOLVE:

Considerar desligada do Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, a servidora **NEIDE MARIA COELHO LOBATO**, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, redistribuída para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, em Belém-PA, através da Portaria nº 2.580/92-DRH/SAF/MTA, publicada no D.O.U. de 12.06.92.

Macapá-AP, em 04 de dezembro de 1.992.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
 Secretário de Estado da Administração

Poder Legislativo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL Nº 009/92-T.C.E.A.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) 0031 de 06 de fevereiro de 1991, Art. 67, inciso III e tendo em vista a homologação constante do Edital nº 005/91-T.C.E.A. referente ao Concurso Público para provimento de Cargos Efetivos, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Tribunal de Contas, a partir do dia 29.12.92, conforme ordem classificatória, publicada no Diário Oficial do Estado nº 0239 de 13 de dezembro de 1991.

CATEGORIA FUNCIONAL DE CONTADOR

Nº DE ORDEM	NOMES
01	Luiz Afonso Lobato Oliveira
02	Rosane de Almeida Chaves

CATEGORIA FUNCIONAL DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº DE ORDEM	NOMES
-------------	-------

01	Edivaldo Homobono Santa Brígida
02	Dayse Dália Furtado de Souza
03	Rosinei Santos da Silva
04	Leonice Novas Assunção
05	Jackson Barbosa de Oliveira
06	Marcos Antonio Dourado de Aragão
07	Jose James Dias Coelho
08	Franklin Carvalho Macado
09	Marta Marcione Pelaez Soares

CATEGORIA FUNCIONAL DE AUXÍLIAR ADMINISTRATIVO

Nº DE ORDEM	NOMES
01	Jose Maria Albuquerque Correia
02	Ana Cristina Alves Tavares
03	Nadir Colares Tavora
04	Geonilda Pinheiro Borges
05	Fernanda Paula Alcantara de Veiga Cabral
06	Jose Maria da Silva

Macapá, 08 de dezembro de 1992

Dra. MARCETE SANTANA DOS SANTOS
 Conselheira Presidente do TCE-AP

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 099/92

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e ao amparo do disposto no art. 8º, Inciso I e no art. 9º, Inciso II, da Lei 8.112/90,

RESOLVE:

Nomear **THEMIS DE SOUZA MOURA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Subsecretaria, do Grupo Direção Superior, Código TRE - DAS - 101, Nível - 3, do Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, criado pela Lei nº 8.434, de 16 de junho de 1992, com exercício na Subsecretaria de Serviços Diversos. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Macapá-AP, 28 de dezembro de 1992.

(a.) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
 Presidente em Exercício
 TRE / AP

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Portaria nº 0482/92-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. 0077/92-GAB/PRESIDÊNCIA.

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor **OSMAR NERY RAMUNO FILHO**, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo, relativas ao exercício de 1992, a serem gozadas no período de 20 de janeiro a 08 de fevereiro de 1993.

2º - Conceder 1/3 das referidas férias em pecúnia, de conformidade com o artigo 78, §1º, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se e registre-se.

CABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 28 de dezembro de 1.992.

Des. BENEDITO AUSTINIANO DE MIRA
 Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 0483 /92-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o teor do requerimento datado de 12.11.92.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria de nº 0409/92-GAB / PRESIDÊNCIA, de 05 de novembro de 1.992, publicada no Diário Oficial de 09/11/92.

II- FIXAR as férias do servidor **ARNALDO BARBOSA MIRA**, funcionário público federal, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, atualmente a disposição deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, para o período de 04 de janeiro de 1993 a 02 de fevereiro de 1993.

Publique-se e registre-se.

CABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 28 de dezembro de 1.992.

Des. BENEDITO AUSTINIANO DE MIRA
 -Presidente em Exercício-

PORTARIA Nº 0484 /92-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso IX, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso VIII, do Regimento Interno e tendo em vista o requerimento datado de 25 de novembro de 1992.

R E S O L V E :

EXONERAR a pedido, o serventuário LUIZ TRINDADE JÚNIOR, do Cargo Efetivo de Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente desta Egrégia Corte de Justiça, nomeado através da Portaria nº 047/92-GAB/PRESIDÊNCIA, de 30.03.92, nos termos dos artigos 27 e 41, do Decreto (N) nº 070, de 15.05.91, combinados com o artigo 34, CAPUT, da Lei 8.112/90, a partir de 25.11.92.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 28 de dezembro de 1992.

Des. BENEDITO ANTONIO LEAL DE MIRA
- Presidente em exercício -

PORTARIA Nº 0485 /92-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso IX, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso VIII, do Regimento Interno e tendo em vista o requerimento datado de 25 de novembro de 1992.

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, o serventuário PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES, do Cargo Efetivo de Oficial de Justiça Avaliador, do Quadro de Pessoal Permanente desta Egrégia Corte de Justiça, nomeado através da Portaria nº 0049/92-GAB 7 PRESIDÊNCIA, de 30.03.92, nos termos dos artigos 27 e 41, do Decreto (N) nº 070, de 15.05.91, combinados com o artigo 34, CAPUT, da Lei 8.112/90, a partir de 25.11.92.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 28 de dezembro de 1992.

Des. BENEDITO ANTONIO LEAL DE MIRA
- Presidente em exercício -

PORTARIA Nº 0486 /92-GAB/PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXIV, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso XXII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. nº 0157/92-GAB/PRESIDÊNCIA.

R E S O L V E :

Converter 1/3 (um terço) das férias regulamentares do Dr. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BARRETO, Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno, as quais foram deferidas para serem gozadas a partir de 1º de fevereiro de 1993.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 28 de dezembro de 1992.

Des. BENEDITO ANTONIO LEAL DE MIRA
- Presidente em exercício -

PORTARIA Nº 0487 /92-GAB/PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. nº 0082/92-GAB/PRESIDÊNCIA.

R E S O L V E :

CONCEDER férias regulamentares ao Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Macapá, a serem gozadas no período de 02 de fevereiro a 03 de março de 1993, referentes ao período de julho de 1992.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 28 de dezembro de 1992.

Des. BENEDITO ANTONIO LEAL DE MIRA
- Presidente em exercício -

PORTARIA Nº 0488 /92-GAB/PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. nº 0084/92-GAB/PRESIDÊNCIA.

R E S O L V E :

CONCEDER férias regulamentares ao Dr. CARMO ANTONIO DE SOUZA, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, a serem gozadas no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 1993, relativas ao 2º período de 1992.

II - Converter 1/3 das referidas férias em pecúnia, de conformidade com o Parágrafo Único do artigo 48, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 28 de dezembro de 1992.

Des. BENEDITO ANTONIO LEAL DE MIRA
- Presidente em exercício -

PORTARIA Nº 0489 /92-GAB/PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. nº 0143/92-GAB/PRESIDÊNCIA,

R E S O L V E :

Conceder licença em razão de casamento, no período de 25/12/92 a 01/01/93, a serventuária GESSE CLEIDE SOUZA DA SILVA, Atendente Judiciário, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, de conformidade com os artigos 27 e 41 do Decreto (N) nº 070, de 15.05.91, combinados com o artigo 97, inciso III, alínea a, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1992.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 28 de dezembro de 1992.

Des. BENEDITO ANTONIO LEAL DE MIRA
- Presidente em exercício -

PORTARIA Nº 0490 /92-GAB/PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXIV, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso XXII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. nº 0133/92-GAB/PRESIDÊNCIA, e

Considerando que o TEN. PM. DEUZIMAR DA SILVA NASCIMENTO, Chefe de Patrimônio do Fórum da Comarca de Macapá, gozará férias no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 1993.

R E S O L V E :

Designar o serventuário WALDEMIR IBIAPINO DA SILVA, motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, para, em substituição, responder pelo cargo de Chefe do Setor de Patrimônio do Fórum da Comarca de Macapá, no período supracitado.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 28 de dezembro de 1992.

Des. BENEDITO ANTONIO LEAL DE MIRA
- Presidente em exercício -

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 253, de 28 de dezembro de 1992.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos arts. 3º inciso I, 28, inciso I, nºs. 6 e 21, e 104, do Decreto (N) nº 0076, de 24.05.91, publicado no D.O.E. de 27.05.91,

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, do Decreto (N) nº 0076, de 24.05.91, publicado no D.O.E. de 27.05.91,

R E S O L V E :

Conceder férias ao Dr. JOEL SOUSA DAS CHAGAS, Procurador de Justiça, no período de 01 a 31 de janeiro de 1993.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 1992.

SIDNEY DE MELO
Procurador Geral de Justiça Interino

Portaria nº 254, de 28 de dezembro de 1992.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos arts. 3º, I e 21, e arts. 95, inciso II e 99, todos do Decreto (N) nº 0076, de 24.05.91, publicado no D.O.E. de 27.05.91,

Considerando a necessidade dos Promotores de Justiça Substitutos deslocarem-se a outras Comarcas, a serviço da Instituição;

Considerando que os vencimentos são para despesas pessoais, e não para despesas da Instituição;

Considerando que, até a presente data, os deslocamentos dos Promotores Substitutos às Comarcas do Interior são efetuados sob as expensas destes;

Considerando os artigos 95, II e 99, ambos do Decreto (N) nº 0076, de 24.05.91, publicado no D.O.E. de 27.05.91,

R E S O L V E :

Todas as despesas de transporte para o deslocamento dos Promotores de Justiça Substitutos às Comarcas do Interior e despesas com hospedagem, excetuando refeições, correrão por conta do Ministério Público Estadual.

Torna-se obrigatória a apresentação de um "Relatório de Viagem", a ser encaminhando a Divisão de Recursos Humanos do Ministério Público do Amapá.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP., 29 de dezembro de 1992.

SIDNEY DE MELO
Procurador Geral de Justiça Interino

Ineditoriais

COMPANHIA FERRO-LIGAS DO AMAPÁ - CFA

CGC 14.536.270/0001-26

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE OUTUBRO DE 1991.

Nesta data, às 15h, na sede social, os acionistas da Companhia, representando mais de 2/3 do capital social, convocada por edital publicado no Jornal do Dia de 22, 23 e 24 e no Diário Oficial de 24, 25 e 29, todos do corrente mês, deliberaram e aprovaram, por unanimidade, a proposta constante da Justificação da Diretoria relativa à incorporação do patrimônio líquido da MINERAÇÃO CASSIPORÉ LTDA. à Companhia (Anexo I), cujas condições básicas estão refletidas no Protocolo de Incorporação assinado em 21.10.91 (Anexo II); sendo

nomeados como peritos para avaliarem o patrimônio líquido a ser incorporado à Companhia, os Srs. Heraldo de Assis Peres, José Donizetti Romão e Anibal Moreira dos Santos, presentes à Assembleia, declararam ter pleno conhecimento do estado patrimonial das empresas objeto da incorporação, estando de posse de todos os dados de que necessitavam para, imediatamente, procederem à elaboração do Laudo de Avaliação. Após o tempo necessário aberto pela Assembleia para a elaboração do referido Laudo de Avaliação, foi o mesmo apresentado (Anexo III), especificando o patrimônio líquido da MINERAÇÃO CASSIPORÉ LTDA., que foi aprovado juntamente com a citada incorporação, sem aumento do capital social da Companhia e sem reflexos nos seus resultados. Encerrada a reunião, foi esta ata lavrada. Santana, 30 de outubro de 1991. (a) Márcio Von Kruger, Presidente - Wanderlei Vicoso Fagundes, Secretário - CAEMI MINERAÇÃO E METALURGIA S.A. Confere com a transcrição.

Wanderlei Vicoso Fagundes
Secretário

Continuação

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
SEC. NAC. DE MINAS E METALURGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

APROVADO nos termos do art. 97 do
Decreto n.º 62.934 de 02/07/68, tendo em vista
constante no processo n.º DNPM 901.497/88
Em, 27/12/92

Maria Silvana da Menezes Macedo
Assistente Jurídico
O.A.B. - 2.347 - D.F.

Chefe da SEMP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a primeira via deste documento
por lei do presidente da JUCAP, nesta data, foi
arquivada sob o nº 5088

Macapá, 23 DEZ 1992

Relicida da Silva Macêdo
Secretária Geral - JUCAP
SUBSTITUTA

**CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO**

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta Cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: EDILTON PICANÇO NUNES com SANDRA BETANIA SANTANA DA SILVA.

Ele é filho de Walmir Lobato Nunes e de Maria das Graças Picanço Nunes.

Ela é filha de Juarez Leite da Silva e de Raimunda Santana da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 29 de dezembro de 1992

HELENISE R. DA COSTA TORRES
Escrevente Autorizada

**CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO**

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta Cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOSÉ MARIA CHAVES AMORAS com SOLANGE MARIA SILVESTRE MACIEL.

Ele é filho de Antonio de Souza Amoras e de Izabel Chaves Amoras.

Ela é filha de Raimundo Maciel da Costa e de Maria Silvestre Maciel.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 23 de dezembro de 1992

HELENISE R. DA COSTA TORRES
Escrevente Autorizada

**ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO SOCIAL -
ATSSA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os Assistentes Sociais em exercício profissional no Estado do Amapá, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada dia 06.01.93 na sala de reunião do SETRACI na Av. FAB s/n às 16:00 h, tendo em vista a eleição da Diretoria para o bienio 93/94

MARIA DE NAZARÉ VAZ VIDAL
Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRAVIO DE DOCUMENTO

A firma SILVA & CASTRO LTDA., estabelecida à Rua Odi-
lardo Silva, 1952 - centro, inscrita no CGC(MF) nº 34.872,
887/0001-20, comunica o Extravio de Livro de Registro de
Empregados nº 0001.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 1992.

SEBASTIÃO SILVA
DIRETOR

**EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL "SC O PEQUENO
POLEGAR** - Denominação Social - SC O Pequeno Polegar; Tempo
de Duração- Indeterminado; Sede e Foro- Cidade de Macapá, Av.
Mãe Luzia, 1186; Início das Atividades - 1º de janeiro de
1993; Patrimônio-CR\$-50.000.000,00 dividido em 50 quotas;-
Leonil de Aquino Pena Amanajás, 25 quotas e Ana Deusa Pe-
reira Amanajás, 25 quotas; Administração: Diretor Presidente
e Diretor Operacional; Exercício Social- 1º de janeiro a 31
de dezembro - LEONIL PENA AMANAJÁS - PRESIDENTE.

A empresa MARCOS MARCELINO & CIA LTDA, inscrita no
CGC Nº 04.936.852/0012-07, situada Av. Raimundo Alves
da Costa 1106, comunica aos Órgãos de Fiscalização SEFAZ
e RECEITA FEDERAL, que foram extraviadas do seu bloco de
Notas Fiscais as notas de Nº 000557, 000558, 000559 e 000
560 - série B-1.

**EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL "SC PROGRESSO
AMAPAENSE DE ENSINO-PROGRAMA OBJETIVO** - Denominação Social-
SC PROGRESSO AMAPAENSE DE ENSINO - PROGRAMA OBJETIVO; Tempo
de Duração - Indeterminado; Sede e Foro - Cidade de Macapá,
Rua Iracema Carvão Nunes, 178; Objetivo Social - Serviços e-
ducacionais sem fins lucrativos; Início das Atividades - 1º
de janeiro de 1993; Patrimônio - CR\$-40.000.000,00, dividido
em 40 quotas : Leonil de Aquino Pena Amanajas, 18 quotas, Al-
fredo Augusto Ramalho de Oliveira, 18 quotas e Nelson Pena
Amanajas, 4 quotas; Diretoria constituída : Diretor Presiden-
te, Diretor Administrativo/Financeiro e Diretor de Secreta-
ria e Patrimônia; Exercício Social - 1º de janeiro a 31 de
dezembro. (a) Leonil Pena Amanajas - Presidente.

**Prefeituras, Câmaras e
Órgãos Municipais**

PREFEITURA DE ITAUBAL

DECRETO (PMI) Nº 0001/92 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992

O Prefeito Municipal de Itaubal, usando das atribuições que lhe
são conferidas,

RESOLVE:

I. Denominar, "BARCELLOS", o Balneário de Itaubal do Piririm,
inaugurado no dia 05 de setembro de 1992, em atendimento a reivindi-
cação da Comunidade local.

II. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

Itaubal-AP, em 18 de dezembro de 1992

OVIDIO VALE DE SOUSA
Prefeito Municipal